



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



OITAVO TERMO ADITIVO – PRE 8108/2017

(PROAD 11969/2017)

Oitavo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção de sistemas de climatização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Proklima Ar Condicionado Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

CONTRATADA: A empresa **Proklima Ar Condicionado Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.463.601/0001-70, estabelecida na rua Dona Lídia, nº 116, sala 2, bairro Serraria, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88115-370, fone (48) 3094-1048, e-mail proklima@proklima.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **José Ildefonso Felício**, portador da carteira de identidade nº 2.045.969-6, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 573.279.639-87, conforme 7ª Alteração Contratual.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 16-11-2017, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 2 (dois) meses, no período de 15-7-2021 a 14-9-2021, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

José Ildefonso Felício
Sócio-Administrador
Proklima Ar Condicionado
Ltda.